Anexo do Proc. nº 20860-01
S. Vicente 25/09/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 897-A

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a entidade sem fins lucrativos concessão de uso das instalações do Túnel do Tempo, da Casa Martim Afonso, do Pesque-Pague e do Conjunto de Esculturas de Areia, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Proc. nº 27926/00

NÍZIO CABRAL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, outorgar a entidade sem fins lucrativos, pelo prazo de 6 (seis) meses prorrogáveis por iguais períodos, concessão de uso das instalações do Túnel do Tempo – no Parque Ipupiara, da Casa Martim Afonso – no cruzamento da Rua Martim Afonso com a Praça 22 de Janeiro, do Pesque-Pague – no Horto Municipal, e do Conjunto de Esculturas de Areia – na Praia do Itararé.

Parágrafo único – Caso o concessionário não se manifeste em até 1 (um) mês do vencimento do prazo de concessão, será considerado como não interessado na prorrogação, ficando as instalações mencionadas no *caput* liberadas para o uso que melhor aprouver ao Poder Executivo.

Art. 2º - Sem prejuízo das determinações constantes do Contrato, durante o prazo da concessão ficará o concessionário obrigado a realizar a manutenção, conservação e limpeza das instalações e das áreas onde estão localizadas.

PUBLICADO EM 02/09/00
Jornal Vicentino
Proc. 165/00

1.652/00

LEI Nº 897-A

Art. 3º – Ao final da concessão reverterá ao Poder Executivo a administração das instalações, que deverão estar livres de qualquer ônus fiscal, trabalhista ou outros.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de setembro de 2000.

ENGº NIZIO CABRAL
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito